Pág 1 de 3 | Validação & Hash: https://app.assinadoc.com/validate/XRMRB0EaTbmXuEHqRoZUvgJSChZ2KNPo | Assinado digitalmente por Assinadoc®

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 050/2024 – EXECUTIVO

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 4.925, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022, CONFORME ESPECIFICA."

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, reunida na forma regimental, com base nos artigos 71 e parágrafo 4º do artigo 77 do Regimento Interno, para apreciar o projeto acima mencionado de autoria do Chefe do Executivo, protocolado na Casa Legislativa no dia 22/08/2024, com **pedido de urgência especial e sessão extraordinária, aprovado** na 19ª Sessão Ordinária, realizada em 26-08-24 e encaminhado para parecer.

A matéria preenche os requisitos da boa técnica legislativa, bem como, os da constitucionalidade, na medida que a matéria é competência municipal e não há vício de iniciativa que venha ferir a estrutura de atribuições dos órgãos da administração pública municipal já que a autoria é do Executivo Municipal.

A matéria visa em seus dispositivos:

ARTIGO 1º. – Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir na peça orçamentária, Lei Municipal nº. 4925, de 18 de novembro de 2022, crédito adicional suplementar no valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, sob as seguintes codificações:

	02 – EXECUTIVO		
	12 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	08.244.0022.2.064 – Atendimentos/Acompanhamentos aos indivíduos em situação de risco		
700	3.3.90.32.00.08.0510 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita -------	R$	5.000,00
	14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
	15.452.0025.2.072 – Conservação de Logradouros Públicos		
592	4.4.90.52.00.08.0110 – Equipamento e Material Permanente ----------	R$	20.000,00
	TOTAL ----------	**R$**	**25.000,00**

ARTIGO 2º. – Os créditos constantes do artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

	02 – EXECUTIVO		
	07- SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO		
	13.392.0012.2.038 – Festividades no Município		
289	3.3.90.39.00.08.0110 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ----------	R$	20.000,00
	13.392.0012.2.039 – Gestão Administrativa da Secretaria da Cultura		
295	3.3.90.32.00.08.0110 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita -------	R$	5.000,00
	TOTAL ----------	**R$**	**25.000,00**

ARTIGO 3º. – Ficam alterados os anexos II e III do Plano Plurianual – Lei nº. 4765 de 15 de setembro de 2021 e anexos V e VI das Diretrizes Orçamentárias – Lei nº. 4995 de 13 de setembro de 2023 e suas posteriores alterações.

O presente projeto visa suplementar a peça orçamentária para atender pedido decorrente de emenda impositiva da vereadora *Dalva Siqueira*, conforme ofício especial que acompanha o projeto.

A vereadora **Dalva Cristina Siqueira dos Santos**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a seguinte alteração na sua emenda impositiva destinada para execução no exercício 2024 – constante da Lei Orçamentária Anual:

1) DESTINAÇÕES CONSTANTES DA LOA:

a) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:
*R$ **20.000,00** (vinte mil reais) – Destinados a festividades do município.

b) Atividades das Lei Municipais nºs. 4738/2021 e 4882/2022:
* R$ **5.000,00** (cinco mil reais) – Atividades da Lei Municipal nº 4738/2021 – maio laranja - camisetas, banners, brinquedos, atividades de pintura na praça.
* R$ **5.000,00** (cinco mil reais) – Distribuição gratuita – agosto Lilás – Lei Municipal 4882/2022 – camisetas, material de divulgação, kits para delegacia.

2) MUDANÇAS REQUERIDAS/PRETENDIDAS:

a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:
* R$ **20.000,00** (vinte mil reais) – Destinados a aquisição e instalação de equipamentos na Praça da Amizade (*playground*).

b) Secretaria Municipal da Assistência Social:
* R$ **10.000,00** (dez mil reais) – para material de distribuição gratuita – material informativo.

Requeiro por fim, caso seja preciso, o envio de projeto de Lei à Casa Legislativa visando proceder eventuais adequações orçamentárias que se fizerem necessárias, inclusive da LDO e no PPA.

O projeto alteras os anexos II e III do Plano Plurianual Lei nº. 4765 de 15 de setembro de 2021 e anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2024 - Lei nº. 4995, de 13 de setembro de 2023 e suas posteriores alterações.

Contudo, deixamos consignado que a LOA para 2024 não foi aprovada pelo Poder Legislativo Municipal e por força do artigo 145 da Lei Orgânica Municipal e parágrafo único do artigo 41 da lei municipal nº 4.995, de 13 de setembro de 2023, que trada da LDO-2024, está sendo aplicado no presente exercício a lei municipal nº 4.925, de 18 de novembro de 2022 (LOA-2023).

Assim, a comissão entende que o **projeto de lei nº 050/2024**, do Executivo, está apto para ser apreciado pelo Plenário, devendo a oportunidade e conveniência ser analisado por cada Vereador.

ESTE É O NOSSO PARECER.

Jardinópolis, 28 de agosto de 2024.

(Assinaturas Eletrônica)

Gustavo Sabá

Relator: LUIZ GUSTAVO DE SOUSA – (SABÁ)

José Eduardo Gomes Júnior

Presidente: JOSÉ EDUARDO GOMES JÚNIOR - (FOFO)

Samuel Farah

Membro: **SAMUEL FARAH**